



## **CARTA CONVITE Nº 002/2014 -TCE/RN**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 078/2013-GP/TCE, de 3 de abril de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 5 de abril de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às 09 horas do dia 24 de julho de 2014, horário local, na sede do TCE/RN, conforme Processo Administrativo nº 6454/2014-TC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições constantes neste instrumento convocatório.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada e habilitada na elaboração de Projetos Complementares de Engenharia**, necessários para construção do Centro Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, a ser realizado conforme as condições e especificações técnicas presentes nesta Carta Convite e seus anexos.

**1.2** - O valor total estimado do serviço de engenharia em tela é de **R\$ 81.588,21** (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme orçamento constante do Termo de Referência.

**1.3** – Integram a presente Carta Convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Projetos Arquitetônicos (03 pranchas);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica; e

Anexo VI – Modelo de Declaração do menor;

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 02 – PROPOSTA** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**2.2** – Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF**

**2.3** – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

**2.4** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

**2.5** - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**2.6** - Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, o Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

### **3 – DAS CONDIÇÕES P/ PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no País e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, são aceitos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.



**3.3** - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**3.4** – O TCE/RN não é unidade cadastradora, apenas consultor.

**3.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço, nos limites determinados e aceitos a critério do TCE/RN, sendo exigidos da eventual subcontratada todos os documentos de habilitação requisitados neste certame, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

**3.6** - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**3.7** - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**3.8** - Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

a) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

**3.9** - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.10** – A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas nesta Carta Convite e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto na Carta Convite.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

**4.1.2** - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



**4.2** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 6.3**.

**4.3** - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**4.3.1** - Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**4.4** - A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta online, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

**4.5** - Procedida a consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**4.6** - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que for cadastrada no SICAF, será esta **inabilitada**.

**4.7** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**4.8** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.8.1** - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Eletrônico e na página web do TCE/RN;

**4.8.2** - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

**4.8.3** - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.9** - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:



**4.9.1** - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**4.9.2** - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.9.3** - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**4.10** - As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.10.1** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

**4.10.2** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.12** - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.13** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**4.14** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**4.15** - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**4.16** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**4.16.1** - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;



b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**4.16.2** - Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**4.16.3** - O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

**4.16.4** - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**4.17** - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - As licitantes optantes pelo **SICAF** deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01. Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no **SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL (ITEM 5.2.3, LETRAS A, B, C e D)**.

**5.2** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

### **5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 5.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.2.2.1** – A Proponente deverá apresentar uma Equipe Técnica para a elaboração dos projetos comprovadamente qualificada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e deverá ser composta, no mínimo, por:

- a) **Coordenação Geral:** Arquiteto ou engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação de projetos complementares (Comprovação necessária para documentação de habilitação em todos os Lotes).
- b) **Engenheiro Calculista:** Profissional com experiência em projetos de Cálculo Estrutural e Fundações (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE I).
- c) **Engenheiro Hidrossanitário:** Profissional com experiência em projetos e/ou execução de: Instalações Hidrossanitárias Prediais (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE II).
- d) **Engenheiro Drenagem de águas pluviais:** Profissional com experiência em projetos drenagem predial (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE II).
- e) **Engenheiro Eletricista:** Profissional com experiência em projetos de elétrica, telefonia, lógica, CFTV e SPDA (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente aos LOTES III e IV).
- f) **Engenheiro de Segurança:** Profissional com experiência em projetos de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios em edificações (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE V).
- g) **Engenheiro climatização:** Profissional com experiência em projetos de Climatização e exaustão de edificações prediais (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE VI).

**5.2.2.2.** A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o Responsável Técnico por cada lote prestou, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, sob a responsabilidade do profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

**5.2.2.3.** A empresa deverá apresentar Registro expedido pelo CREA da jurisdição da licitante, comprovando a regularidade da situação e de seus Responsáveis Técnicos, por cada lote, na forma da legislação vigente;

## 5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;



- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

#### **5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

#### **5.2.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **5.2.6 – DECLARAÇÃO DO MENOR:**

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente conforme modelo do Anexo VI.

#### **5.2.7 – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA.**

- a) A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar o **Termo de Vistoria**, assinado por servidor do TCE/RN designado, para que possa verificar a situação real da área de implantação dos projetos, dos serviços a serem executados (elaboração dos projetos), observando suas particularidades, bem como com relação ao meio ambiente, energia e abastecimento, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;
- b) A visita deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.



c) A vistoria “in loco” deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e-mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

**5.3** - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

**5.4** - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.5** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**5.6** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**5.7** - Realizada a consulta eletrônica ao **SICAF**, serão impressas declarações demonstrativas da situação do(s) licitante(s), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.



**5.8 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, a licitante será inabilitada**, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes deste certame, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela CPL por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

**5.9 -** A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pela CPL e licitantes presentes a Sessão Pública, e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

**5.10 -** No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

**5.11 -** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no **ITEM 5.8**.

**5.12 -** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**5.13 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **2 (dois) dias úteis**, contado da decisão da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

**5.14 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesta carta convite, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

**5.15 -** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação, podendo o Presidente da CPL sanar, de ofício, erros meramente materiais e/ou referente a cálculos aritméticos.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1 –** A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante, dentro do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, contendo o preço global proposto expresso em Reais (R\$), preferencialmente conforme modelo Anexo IV, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;



**6.2** – Deverão ser incluídos no valor final da proposta, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

**6.3** - As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**6.4** - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

**6.5** - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

**6.6** – Em caso de discrepância, quanto ao preço global, expresso em algarismos ou por extenso, prevalecerá o preço global por extenso;

**6.7** – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**6.8** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.9** – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**6.12** – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

**7.2** - É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

**7.3** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.



**7.4** - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-sesta deste Edital.

**7.5** - **Caso se verifique na proposta de menor valor a ocorrência de lotes com preços superiores aos orçados pelo TCE/RN, a licitante deverá justificar a composição dos preços ofertados, para fins de apreciação pela CPL.**

**7.6** - Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

**7.7** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor, por lote, superior ao orçamento estimado, que não contenha justificativa ou se esta não for aceita pela CPL.

b) Possuam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

**7.9** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**7.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.11** - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 7.12**, previstos nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

**7.12** - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A CPL poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

## **8 – DO RECURSO**

**8.1** - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Eletrônico do TCE/RN, caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

**8.3** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Secretário Geral, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II desta Carta Convite;

**10.2** - A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**10.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

**10.4** – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



**10.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6** - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**10.7** - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.8** - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco)**, do valor inicial atualizado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** – A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito do TCE/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TCE/RN;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3** – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual, conforme item 11. do Termo de Referência (Anexo I);

**12.2** - Os pagamentos serão de acordo com o item 16. do Termo de Referência (Anexo I).



### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito abaixo:

Órgão-Unidade	TCE/RN
Função/Sub-Função/Programa	01/032/0201 – Legislativa / Controle Externo / Aperfeiçoamento do Controle Externo;
Projeto/Atividade/Ação	10314 – Construção do Anexo do TCE/RN;
Natureza da Despesa	4.4.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – As sanções e penalidades estão previstas na CLÁUSULA OITAVA do contrato (Anexo II).

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**16.2** – Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**16.3** – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.4** – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

**16.5** – A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**16.6** – Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 09 de julho de 2014.

Fernando Antônio Teixeira Leão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
TCE/RN



**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E PLANILHA DE QUANTITATIVO GERAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN.**

**1. OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência visa estabelecer determinações mínimas para contratação de empresa especializada e habilitada na elaboração de Projetos Complementares de Engenharia e Planilha de Quantitativos de cada serviço em Planilhas específicas, necessários para construção do Centro Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado a Av. Getúlio Vargas, S/N – Petrópolis, vizinho à sede do TCE/RN, na cidade de Natal/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os setores administrativos do TCE encontram-se instalados em espaços físicos precários, constantemente vem necessitando de reparos por não ter as instalações adequadas. Periodicamente vem provocando um aumento de demanda na atuação institucional, de forma que necessita agora de um espaço maior, com área suficiente para comportar adequadamente seus membros e funcionários.

2.2. Sendo assim, visando a qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral será necessária a construção de um anexo denominado Centro Administrativo, buscando a solução dos problemas listados, e para subsidiar o processo faz necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A prestação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global, por lote, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

3.2. Justifica-se objeto da contratação com firma terceirizada, visto que o TCE/RN não possui, em seu quadro de pessoal, equipe de projetistas qualificados a executar todos estes tipos de projetos.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. A prestação de serviços de engenharia de elaboração dos projetos complementares, objeto deste Termo de Referência, será licitado pela modalidade Convite, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



4.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, por Lote, em conformidade com a Planilha Estimativa de Custos, constante neste Termo.

## 5. DOS SERVIÇOS: ESCOPO E CONTEÚDO:

5.1. A elaboração dos projetos Executivos de Engenharia será desenvolvida em três etapas na seguinte ordem: Estudo Preliminar, Projeto Básico ou Anteprojeto e Projeto Executivo.

5.2. Cada etapa será submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização nomeada pela Autoridade Competente, que emitirá parecer em até 05 (cinco) dias úteis, como condição indispensável ao desenvolvimento da próxima etapa, até resultar no Projeto Executivo Final, contendo todos os detalhamentos, especificações técnicas, planilha de quantidades, memórias de cálculo, igualmente submetidos à aprovação final da Comissão Técnica; portanto pretende-se que a (s) empresa (s) elabore(m) os serviços a seguir discriminados, conforme distribuição por **LOTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Nº LOTE	VALOR ESTIMADO LOTE (R\$)
1.	<b>Projeto Estrutural</b> , inclusive Fundações e Contenções; Contendo Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>I</b>	19.967,49
2.	<b>Projeto Instalações Hidrossanitárias</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>II</b>	12.208,56
3.	<b>Projeto de Drenagem de águas pluviais</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
4.	<b>Projeto de Instalações Elétricas</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>III</b>	26.042,52
5.	<b>Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (telefonia e lógica)</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
6.	<b>Projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra descargas atmosférica — SPDA</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
7.	<b>Projeto de Instalação de Circuito Fechado de TV CFTV</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>IV</b>	6.429,36



8.	<b>Projeto de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios;</b> Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>V</b>	6.971,16
9.	<b>Projeto de Climatização;</b> Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>VI</b>	9.969,12
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>81.588,21</b>

### **5.2.1. Projeto Estrutural, inclusive Fundações e Contenções;**

**5.2.1.1.** Serão desenvolvidos obedecendo ao determinado nas normas:

- NBR 61 18/03 - Projetos de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120/80 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações.

**5.2.1.2.** Relação básica de documentos a serem apresentados:

- Plantas de locação das fundações e cargas;
- Plantas de forma das fundações;
- Plantas de armação das fundações;
- Cortes longitudinais e transversais, em locais que esclareçam dúvidas;
- Plantas de locação e forma dos pilares;
- Plantas de armação dos pilares;
- Plantas de forma e de armaduras positivas e negativas das lajes com detalhamento por pavimento, no caso de lajes armadas;
- Plantas de indicação das vigotas incluindo as armaduras negativas, no caso de lajes compostas de vigotas em concreto e blocos;
- Plantas formas das vigas, por pavimento;
- Plantas de armação das vigas por pavimento;
- Plantas de forma e armação das escadas;
- Plantas de forma e armação dos reservatórios inferior e elevado;
- Cortes longitudinais e transversais, em locais que esclareçam dúvidas;
- Indicação por prancha do volume de concreto, do peso de aço e da área de formas.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**5.2.1.3.** O projeto estrutural será constituído pelos desenhos de formas e armação, listas de ferro, com indicação da capacidade de carga necessária ao terreno e nível freático, quando for o caso. Será elaborado o quantitativo bem como especificação dos materiais.

**5.2.1.4.** Será adotada escala máxima 1:50 para formas e armações, e 1:10 para detalhes eventualmente necessários. Quando necessário à compreensão do desenho a escala 1:50 poderá ser ampliada até o limite de 1:25.

### **5.2.2. Projeto de instalações Hidrossanitárias**

**5.2.2.1.** Serão desenvolvidos obedecendo ao disposto nas normas:

- NBR 5626 - Instalação predial de água fria;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- NBR 12209 - Projeto de estação de tratamento de esgoto sanitário;

**5.2.2.2.** Será elaborado de modo a observar os requisitos de economia de água e conforto dos usuários, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT. Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:



- Planta baixa das instalações hidráulicas (pisos), na escala 1/50;
- Planta baixa das instalações hidráulicas (tetos), na escala 1/50;
- Planta de situação das instalações hidráulicas, com ênfase na alimentação geral, tubulações de sucção e recalque, e posição do reservatório inferior. Esta planta será necessária caso não seja possível representar todo o terreno na planta baixa;
- Planta com detalhes isométricos de todos os sanitários e demais ambientes onde há instalação hidráulica, bem como do sistema de bombeamento e barrilete, em escala 1/25;
- Planta com detalhes diversos relativos às instalações hidráulicas, em escala 1/25;
- Planta baixa das instalações de esgoto e águas pluviais (pisos), em escala 1/50;
- Planta baixa das instalações de esgoto e águas pluviais (tetos), em escala 1/50;
- Planta de situação das instalações de esgoto e de águas pluviais, com ênfase nas caixas de passagem e tubulações que as interligarem, bem como na destinação final do esgoto e água de chuva (rede pública, sistema de fossa e sumidouro, ou ainda direcionamento para a via pública no caso de águas pluviais). Esta planta será necessária caso não seja possível representar todo o terreno na planta baixa;
- Planta de detalhamentos das instalações de esgoto dos ambientes da edificação, em escala 1/25;
- Planta com detalhes diversos das instalações de esgoto e águas pluviais, inclusive com detalhamento de fossa e sumidouro em escala 1/25, caso sejam necessários;
- Memória de cálculo dos projetos.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**5.2.2.3.** Em todas as plantas desse projeto deverá haver notas com as recomendações de execução e especificações que a autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que irão executar os serviços na obra (encanador, mestre-de-obras e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização, sendo que a esta última caberá avaliar o seu conteúdo.

**5.2.2.4.** Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica.

**5.2.2.5.** Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que irão conduzir as águas de chuva, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

### **5.2.3. Projeto de Drenagem de águas pluviais**

**5.2.3.1.** Será desenvolvido obedecendo, no mínimo, ao disposto na norma:

- NBR 14654 - Irrigação e Drenagem:

**5.2.3.2.** Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas.

**5.2.3.3.** O sistema de drenagem pluvial será constituído de rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração dos poços de visita e localização das caixas-ralos.

**5.2.3.4.** O projeto será constituído de planta da rede coletora, detalhes de poços de visita, caixas-ralos e caixas de passagem, memoriais descritivos, planilhas de cálculo, especificações e quantitativos discriminados.

**5.2.3.5.** As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes: 1. rede: 1:1.000; 2. poços de Visita: 1:50 e 1:25.



**5.2.3.6.** Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT.

**5.2.3.7.** Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

#### **5.2.4. Projeto de Instalações Elétricas**

**5.2.4.1.** Serão desenvolvidos obedecendo ao determinado nas normas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de Interiores;
- NBR 5101 - Iluminação Pública
- NBR 15129 - Especificações Técnicas para Iluminação Pública;
- NBR 14039/03 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- Norma Padrão de Entrada - COSERN;

**5.2.4.2.** Relação básica de documentos a serem apresentados:

a) Para o Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão:

- Plantas baixas por pavimento com proposta dos pontos de luz, interruptores, tomadas, circuitos, centro de distribuição, pontos de subida e descida de cabos alimentadores;
- Projeto da iluminação das áreas externas;
- Quadros de cargas;
- Detalhes construtivos;
- Avaliação de cargas, demandas e padrões (prováveis);
- Diagramas unifilares completos das instalações de baixa tensão até a entrada da subestação (se houver);
- Memorial descritivo e justificativo dos projetos e sistemas adotados com quadro de cargas por pavimento e total.
- Planta de aterramento com todas as características: caixas, condutor, hastes, etc.;
- Relação de quantitativos;
- Determinar a demanda do edifício e o padrão de entrada de serviço, seguindo as normas técnicas da concessionária local;
- Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o contratante.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

b) Para o Projeto de Alta Tensão:

- Memorial Descritivo das premissas e propostas para cada sistema componente;
- Memória de cálculo de demanda em KVA e KW (considerando, no mínimo, fator de potência 0,92) esse cálculo, de responsabilidade exclusiva do engenheiro, responsável técnico pelo projeto, deve contemplar todas as cargas e seu regime mais severo de funcionamento contínuo;
- Planta de localização com posição de entrada de energia;
- Plantas com indicação e dimensionamento do gerador de energia elétrica;
- Diagrama unifilar detalhado da geração própria e/ou do sistema de emergência e o detalhamento das suas características de funcionamento;
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;



- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**5.2.4.3.** Os projetos deverão ser apresentados contendo todos os conjuntos de informações necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes. Será elaborado com base nas recomendações normativas e de maneira que permita a obtenção das licenças e demais documentos indispensáveis para execução da obra futura. Caberá ao CONTRATADO a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, COSERN, de acordo com as exigências da legislação vigente.

### **5.2.5. Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Lógica)**

**5.2.5.1.** O projeto de Instalações de Cabeamento estruturado que abrange os sistemas de Comunicação de Dados e Telefonia.

**5.2.5.2.** O projeto deve integrar os sistemas de forma harmônica, e, portanto, devem ser tratados como um único projeto, contudo, o projeto deve apresentar plantas, planilhas e detalhamento técnico individualizado por sistema,

**5.2.5.3.** O projeto deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes, a saber:

- NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de comunicações para rede interna estruturada;
- NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios.

**5.2.5.4.** Também será elaborado tendo-se em vista os princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, bem como de modo a atender às demandas de telefonia e transmissão de dados d informática pertinentes ao bom funcionamento do conjunto edificado e dos usos ali implantados.

**5.2.5.5.** Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone e acesso à internet;
- O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para rack e ar condicionado);
- Plantas de detalhes diversos das instalações, inclusive com detalhamento da entrada geral, quadros de distribuição, rack, caixa de passagem enterradas e aterramentos;
- Memória de cálculo dos projetos.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

### **5.2.6. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA**

**5.2.6.1.** Será desenvolvido obedecendo ao disposto na norma:

- NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 7117 – Medição de resistividade do solo pelo método dos quatro pontos (Wenner)

**5.2.6.2.** As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do projeto são:



- a) Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captadores, descida e aterramento com suas respectivas fixações e conexões;
- b) Apresentar todos os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- c) Apresentar Planilha de Quantidades dos serviços necessários para execução do projeto;
- d) Apresentar Planta baixa da cobertura, com indicação da posição e tipo de equipamento de proteção contra descargas atmosféricas;
- e) Apresentar Planta baixa do pavimento térreo com indicação dos aterramentos;
- f) Apresentar o projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado/RN;
- g) Apresentar especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- h) Apresentar planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

### **5.2.7. Projeto de Instalação de Circuito Fechado de TV — CFTV**

**5.2.7.1.** Será desenvolvido obedecendo ao disposto na norma, com relação às instalações elétricas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

**5.2.7.2.** O projeto de sistema de CFTV deverá definir itens como localização, componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos que farão parte sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

**5.2.7.3.** Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos.

- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos.
- Plantas das áreas externas com as mesmas indicações.
- Layout preliminar da central de monitores.
- Diagrama esquemático de ligação dos componentes.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

### **5.2.8. Projeto de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios**

**5.2.8.1.** Será desenvolvido obedecendo ao disposto nas normas:

- NBR 9444 - Extintor de incêndio classe b - ensaio de fogo em líquido inflamável;
- NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga em pó químico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio;

**5.2.8.2.** O projeto contra incêndio e pânico da edificação deverá ser concebido de acordo com o que preceitua o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico para o Estado do Rio Grande do Norte, as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 23) e NBR's pertinentes.

**5.2.8.3.** Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo dos seguintes elementos:

- Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;



- Planta com detalhes diversos relativos às instalações.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**5.2.8.4.** Os projetos deverão ser apresentados contendo todos os conjuntos de informações técnicas necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes. Será elaborado com base nas recomendações normativas e de maneira que permita a obtenção das licenças e demais documentos indispensáveis para a execução da obra futura. Caberá ao CONTRATADO a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, **do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO/RN**, de acordo com as exigências da legislação vigente.

### **5.2.9. Projeto de Climatização**

**5.2.9.1.** Deverá prever instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural e de luminotécnica, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação. Para tanto, deverão ser evitados elementos dissonantes, que possam comprometer a originalidade do projeto arquitetônico.

**5.2.9.2.** As soluções propostas atenderão, no mínimo, as seguintes normas:

- NBR 16.401 – Instalações de ar condicionado – Sistema Centrais e Unitários
- NBR14.679 – Sistema de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de Higienização;
- NBR 13.971 – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a qualidade do ar interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados ;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
- Publicação da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

**5.2.9.3.** O projeto será desenvolvido em três fases na seguinte ordem: Estudo Preliminar, Projeto Básico ou Anteprojeto e Projeto Executivo.

#### a) Primeira Fase – Estudo Preliminar

1. Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício.

2. Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos:

- Sistema de climatização central com expansão direta Split-System com condensação a ar;
- Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF (Variable Refrigerant Flow), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente;



3. Existindo outro sistema de climatização que, no entender da contratada, seria mais vantajoso, o mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar.
4. Deverá ser realizado o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise do sistema de climatização.
5. Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativa e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo da implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto.
6. Caberá à CONTRATANTE a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar.

b) Segunda Fase – Projeto Básico ou Anteprojeto

b.1) Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Planta Baixa;
2. Cortes;
3. Detalhamento do projeto: deverão ser elaborados e apresentados todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto;
4. Cálculo completo do levantamento de carga térmica das vazões de ar por ambiente;
5. Deverão ser apresentados os quantitativos referente ao projeto discriminando por itens todos os serviços necessários para execução do projeto.

c) Terceira Fase – Entrega do Projeto Executivo

c.1) Nesta fase a empresa contratada deverá entregar o Projeto Executivo completo constituído por:

- Especificações técnicas;
- Cálculo completo do levantamento de carga térmica;
- Plantas baixas de cada pavimento;
- Cortes e detalhamentos;
- Planilha de quantitativos;
- Planta de cada nível da edificação com localização de pontos, caixas, tubulação, 'dutos e com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.
- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;
- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**5.2.10. Especificações Técnicas de materiais e serviços:**

**5.2.10.1.** No nível do Projeto Executivo dos Projetos Complementares, as especificações de materiais e serviços definirão os principais materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial material utilizado em todos os projetos de instalações que percorrem pisos, paredes e tetos de todos os compartimentos, assim como indicação de procedimentos especiais específicos a serem realizados. Nesta fase as especificações poderão ser grafadas nos próprios desenhos (plantas e cortes).

**6. COMPONENTES DO PROJETO:**

- São considerados os componentes do projeto: Levantamentos, Diagnóstico e Especificações Técnicas.



## **6.1. Memorial Descritivo**

6.1.1. O memorial descritivo, na fase de anteprojeto, corresponde à compilação dos textos que contêm a Proposta de Intervenção e a Proposta Técnica e as Especificações de Materiais e Serviços. Para estas propostas deverão ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção. Além disso, quando da intervenção nos elementos integrados, deverão ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a sequência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

6.1.2. No memorial descritivo será feita uma descrição do conteúdo dos projetos e dos próprios objetos projetados (estrutura, instalações, dentre outros), bem como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais de projeto, normas utilizadas, bem como outras informações consideradas necessárias.

6.1.3. No caso das especificações, deverão possuir nível de detalhamento técnico suficiente para que não haja margem para interpretações diversas a respeito de como deve ser cada material ou equipamento a ser utilizado na obra, os quais deverão estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.

6.1.4 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

## **6.2. Planilha de Quantidades**

6.2.1. Os quantitativos deverão contemplar o levantamento dos serviços da obra, relativas aos seguintes projetos:

- a) Projeto Estrutural;
- b) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- c) Projeto de Drenagem de águas pluviais;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto de Instalações de cabeamento estruturado (Telefonia e Rede Lógica);
- f) Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA;
- g) Projeto de Circuito Fechado de CFTV;
- h) Sistema de Combate a Incêndio e Pânico;
- i) Projeto de Ar Condicionado;

6.2.2. A discriminação dos serviços na planilha de quantitativos não deverá divergir das descrições adotadas nas especificações técnicas;

6.2.3. Os serviços deverão ser grupados em itens, de acordo com os grupos já consagrados em planilhas orçamentárias da SIN/RN;

6.2.4. A planilha de quantitativos deverá apresentar quantificação precisa para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos;



**6.2.5.** Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades e quantidades;

**6.2.6.** Deverá ser apresentada a memória de cálculo explicativa do levantamento das quantidades dos principais serviços;

**6.2.7.** As unidades, em que os serviços serão quantificados são as unidades da Tabela de Serviços de Engenharia da SIN/RN - Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte;

## **7. REFERÊNCIAS:**

**7.1.** Na elaboração dos projetos deverão ser tomados como Referência os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Normas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Norte;
- Normas das Empresas Concessionárias Locais;
- Prescrições e Recomendações dos Fabricantes;
- Normas Internacionais Consagradas, na Falta das Normas da ABNT.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**8.1.** Os projetos executivos complementares deverão ser elaborados, conforme as prescrições das normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal.

**8.2.** Os serviços objeto deste termo serão acompanhados pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/TCE, através de técnico designado para esse fim, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato.

**8.3.** Todos os produtos deverão ser previamente aprovados pela Comissão Técnica, nomeada pela autoridade superior, com a finalidade de elucidar quaisquer dúvida ou pendências devem ser solucionadas para que se proceda ao ateste do respectivo serviço.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.** Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia Civil a empresa deverá possuir em seu quadro profissionais de nível superior com experiência na elaboração de serviços compatíveis o objeto deste Termo.

**9.2.** Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente a FISCALIZAÇÃO e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

### **9.3. Qualificação da Empresa:**

- a) Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia Civil, a empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e/ou temporário, profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis o objeto deste Termo, conforme relação abaixo.
- b) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede; ou domicílio;



- c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos.

#### **9.4. Qualificação da Equipe:**

**9.4.1.** A Proponente deverá apresentar uma Equipe Técnica para a elaboração dos projetos comprovadamente qualificada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e deverá ser composta, no mínimo, por:

- a) Comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- b) **Coordenação Geral:** Arquiteto ou engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação de projetos complementares (Comprovação necessária para documentação de habilitação em todos os Lotes).
- c) **Engenheiro Calculista:** Profissional com experiência em projetos de Cálculo Estrutural e Fundações (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE I).
- d) **Engenheiro Hidrossanitário:** Profissional com experiência em projetos e/ou execução de: Instalações Hidrossanitárias Prediais (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE II).
- e) **Engenheiro Drenagem de águas pluviais:** Profissional com experiência em projetos drenagem predial (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE II).
- f) **Engenheiro Eletricista:** Profissional com experiência em projetos de elétrica, telefonia, lógica, CFTV e SPDA (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente aos LOTES III e IV).
- g) **Engenheiro de Segurança:** Profissional com experiência em projetos de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios em edificações (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTE V).
- h) **Engenheiro climatização:** Profissional com experiência em projetos de Climatização e exaustão de edificações prediais (Comprovação necessária para documentação de habilitação somente referente ao LOTEVI).

#### **10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **10.1.** Das Obrigações do Contratante:

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e posteriormente o recebimento dos serviços.
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o serviço de elaboração dos projetos de forma correta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## **10.2. Das Obrigações da Contratada:**

- a) Providenciar junto ao CREA-RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os projetos que compõem o projeto executivo objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei 6.486/77.
- b) A contratada, autora dos projetos executivos, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará e habite-se.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- e) Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.
- f) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- h) Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- i) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- l) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- m) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.
- p) Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo previsto no Cronograma de Atividades.
- q) Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;



- r) Entregar os projetos completos e com todas as informações necessárias para a execução da obra.
- s) Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos.
- t) Fazer a VISITA NO LOCAL DA OBRA, juntamente com um profissional do Setor Técnico de Manutenção – STM/TC, para que possa verificar a situação real da área de implantação dos projetos, dos serviços a serem executados (ELABORAÇÃO DOS PROJETOS), observando suas particularidades, bem como com relação ao MEIO AMBIENTE, ENERGIA E ABASTECIMENTO.

## **11. CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS:**

**11.1.** O prazo total para realização do serviço é de até 60 (sessenta) dias após assinatura do CONTRATO, conforme Cronograma abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ETAPA</b>	<b>15 DIAS</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>45 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>
1	Estudos Preliminares e ART'S				
2	Projetos Básicos ou Anteprojetos				
3	Projetos Executivos				
4	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.				

Obs: Os produtos de cada etapa deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização que deverá providenciar atestado de conformidade, ou não, com cada etapa, para posterior prosseguimento no cronograma de etapas e prazos.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

**12.1.** Os projetos deverão ser desenvolvidos em programa AUTOCAD versão 2010, ou superior, apresentados em extensão "dwg" ou "dxf".

**12.2.** Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, extensão "doc ou docx". Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, extensão "xls ou xlsx".

**12.3.** Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiro deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL ou PROJECT da Microsoft.

**12.4.** Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do STM/TC.

**12.5.** Os trabalhos deverão ser apresentados em duas vias encadernadas com a seguinte composição:



**12.6.** Nas capas dos volumes deverá constar:

- Título da Obra;
- Identificação do Volume;
- Identificação da Contratada.

**12.7.** As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do TCE, devendo ser rubricadas pelo Responsável Técnico.

**12.8.** As cópias de projeto deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala, devidamente dobradas e contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do responsável técnico da contratada. Os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo.

**12.9.** A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da STM/Fiscalização.

**12.10.** Os projetos, memoriais, planilhas e relatórios de atividades deverão, também, ser apresentados em meio magnético, preferencialmente em meio de gravação ótica (CD-ROM) ou (DVD-ROM) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da STM/Fiscalização.

**12.11.** As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM ou DVD-ROM), onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇO:**

**13.1.** O valor global estimado para a prestação dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 81.588,21 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, valor elaborado tomando como referência a Tabela de Preços da Secretaria Estadual de Infraestrutura - SIN/RN, e o BDI utilizado pelo SINAPI.

**13.2.** Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

**13.3.** Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Termo.

**13.4.** O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável, salvo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de caso fortuito ou de força maior, em razão de fato superveniente imprevisível, nos termos da lei.

**13.5.** Caso seja ultrapassado, na proposta da licitante, o valor estimativo previsto pelo TCE/RN, as proponentes deverão apresentar suas propostas acompanhadas de justificativa com indicação fundamentada dos motivos, para fins de apreciação pela CPL.



#### 14. PLANILHAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

##### 14.1. Planilha Orçamentária Estimativa sem BDI

<b>PLANILHA DE CUSTO</b>					
<b>Obra: Construção do Centro Administrativo do TCE/RN</b>					
<b>Tabela de Referência: SIN/2013</b>					
<b>BDI: 0%</b>					
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>1.</b>	<b>Projeto Estrutural</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.341,00</b>	<b>10,38</b>	<b>13.919,58</b>
1.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.341,00	1,32	1.770,12
<b>2.</b>	<b>Projeto Hidrossanitário</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>3,89</b>	<b>4.683,56</b>
2.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>3.</b>	<b>Projeto de Drenagem de águas pluviais</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>1,44</b>	<b>1.733,76</b>
3.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>4.</b>	<b>Instalações Elétricas</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>5,19</b>	<b>6.248,76</b>
4.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>5.</b>	<b>Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Rede Lógica)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>4,62</b>	<b>5.562,48</b>
5.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>6.</b>	<b>Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>3,23</b>	<b>3.888,92</b>
6.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>7.</b>	<b>Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>2,88</b>	<b>3.467,52</b>
7.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>8.</b>	<b>Sistema de Combate a Incêndio e Pânico</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>3,23</b>	<b>3.888,92</b>
8.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>9.</b>	<b>Projeto de Ar Condicionado (SPLIT)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>5,19</b>	<b>6.248,76</b>
9.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,32	1.589,28
<b>TOTAL</b>					<b>64.126,62</b>



#### 14.2. Planilha Orçamentária Estimativa com BDI

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Obra: Construção do Centro Administrativo do TCE/RN</b>					
<b>Referencia: Tabela de Preços de Projetos da SIN/RN</b>					
<b>BDI (27,28%, percentagem utilizada pelo SINAPI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>1.</b>	<b>Projeto Estrutural</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.341,00</b>	<b>13,21</b>	<b>17.714,61</b>
1.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.341,00	1,68	2.252,88
<b>2.</b>	<b>Projeto Hidrossanitário</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>4,95</b>	<b>5.959,80</b>
2.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>3.</b>	<b>Projeto de Drenagem de águas pluviais</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>1,83</b>	<b>2.203,32</b>
3.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>4.</b>	<b>Instalações Elétricas</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>6,60</b>	<b>7.946,40</b>
4.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>5.</b>	<b>Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Rede Lógica)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>5,88</b>	<b>7.079,52</b>
5.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>6.</b>	<b>Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>4,11</b>	<b>4.948,44</b>
6.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>7.</b>	<b>Projeto de Circuito Fechado de TV- CFTV</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>3,66</b>	<b>4.406,64</b>
7.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>8.</b>	<b>Sistema de Combate a Incêndio e Pânico</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>4,11</b>	<b>4.948,44</b>
8.1	Memorial Descritivo e Especificações	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>9.</b>	<b>Projeto de Ar Condicionado (SPLIT)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.204,00</b>	<b>6,60</b>	<b>7.946,40</b>
9.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m <sup>2</sup>	1.204,00	1,68	2.022,72
<b>TOTAL</b>					<b>81.588,21</b>

#### 15. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO:

**15.1.** Os projetos serão desenvolvidos em 03 (três) etapas na seguinte ordem: Estudo Preliminar, Projeto Básico – Anteprojeto e Projeto Executivo.



## **15.2. Primeira Etapa – Estudo Preliminar**

**15.2.1.** Considerando os diversos tipos de projetos a serem elaborados, deverá ser apresentado Memorial Descritivo para cada projeto com justificativa e critérios adotados, contendo análise dos seguintes aspectos: custo da implantação, custo operacional, flexibilidade, confiabilidade, manutenção, adequação com o projeto arquitetônico fornecido pelo TCE.

**15.2.2.** Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica ART-CREA/RN referente aos projetos cuja exigência é prevista na legislação específica.

## **15.3. Segunda Etapa – Projeto Básico ou Anteprojeto**

**15.3.1.** Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema de cada projeto. Deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Anteprojeto completo (plantas e cortes) apresentando todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto;
- b) Planilha de quantidades referente a cada projeto;
- c) Apresentar aprovação do projeto pelos órgãos das concessionárias locais, quando for exigido;
- d) Apresentar os projetos conforme previsto no item 12.

## **15.4. Terceira Etapa – Projeto Executivo**

a) Nesta fase a empresa contratada deverá entregar o projeto executivo completo, conforme determinado no item 12.

b) Deverão ser obedecidas as instruções do item 5, especificadas do item 5.1 ao item 5.10 para cada projeto.

**15.4.1.** Salientamos que a empresa deverá estar disponível para prestar esclarecimentos durante a análise dos projetos para verificar a fidelidade das especificações contidas no projeto.

## **16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em 03 parcelas, conforme as etapas definidas no item 15, concluídas e aprovadas pela CONTRATANTE, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos serviços realizados.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA mediante Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá efetivado o crédito.

**16.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.4.** Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



**16.5.** No caso de profissional autônomo, serão descontados os encargos relativos ao Imposto de Renda (IR), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e INSS, salvo caso já haja por parte do profissional o recolhimento destes tributos, mediante comprovação.

**16.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**16.7.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos respectivos documentos fiscais.

**16.8.** As parcelas serão pagas no cumprimento das etapas de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 1ª Parcela - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na conclusão da primeira etapa, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;
- b) 2ª Parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato na conclusão da segunda etapa, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;
- c) 3ª Parcela - 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato na conclusão da terceira e quarta etapas, conforme o cronograma, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura, e emitirá o Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;

## **17. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**17.1.** Todas as propostas deverão ter claramente os custos definidos em função dos itens listados, tomando como referência os 1.204,00 M<sup>2</sup> de área de implantação do projeto, a exceção do Projeto Estrutural, cuja área é de 1.341,00 M<sup>2</sup>, visto que foi acrescida da área de cobertura em razão dos custos de elaboração dos projetos de fundações e contenções.

**17.2.** Deverão estar incluídos nos preços, todos os custos diretos e indiretos, como horas técnicas, visitas no local da obra, pagamento de taxas, fotografias, filmagens, serviços terceirizados, impressões, gravações em mídia, encadernação, transportes, mobilizações, equipamentos, e outros que se fizerem necessários.

**17.3.** As propostas serão apresentadas preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**18.1.** Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita de sua entrega via protocolo, pela CONTRATADA;



**18.1.2.** Definitivamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei acima citada.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos projetos, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**18.3.** O prazo a que se refere o item 18.1.2 será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento Provisório.

**18.4.** Na hipótese do Termo de Recebimento Definitivo não ser lavrado, reputar-se-á como realizado, desde que comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores ao esaurimento do mesmo;

**18.5.** A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

## **19. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

## **20. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**

**20.1.** O projeto completo, constituído de todos os elementos específicos, devidamente compatibilizados, será de responsabilidade da CONTRATADA, e por ela coordenado, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

**20.2.** O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ARTs efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

**20.3.** O recebimento do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

## **21. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Assessoria Técnica pertencente à Secretaria de Administração Geral do TCE/RN

Natal, 13 de maio de 2014.

Arq. Jorge Vargas Solíz  
Assessor Técnico da SAG/TC



**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Geral, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mirabeau da Cunha Melo, nº 1.917, Candelária, CEP: 59064-490, Natal-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.404-78, RG nº 68.207 - IMLEC/RN, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor XXXXXXXXXXXX, casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXX - SSP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade convite, nº 001/2014 (Processo nº 6454/2014-TC), nos termos da Lei nº 8.666/1993, e do instrumento convocatório do certame, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de elaboração de Projetos Executivos complementares de engenharia para construção do Centro Administrativo do TCE/RN, que será implantado em terreno anexo ao Edifício Sede desta Corte de Contas, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA, referentes ao convite nº 002/2014-TC, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços contratados referem-se aos lotes a seguir discriminados:

- a) LOTE I – Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo do Projeto Estrutural de Concreto Armado, inclusive Fundações e Contêncões; Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- b) LOTE II – Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo dos Projetos de Instalações Hidrosanitárias e Drenagem de Aguas Pluviais, inclusive Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.



- c) LOTE III- Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo dos Projetos de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado (telefonia e Lógica), de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, inclusive Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- d) LOTE IV - Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo do Projeto de \Circuito Fechado de TV- CFTV, inclusive Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- e) LOTE V - Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo do Projeto de Detecção, Prevenção e \Combate a Incêndios, inclusive Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- f) LOTE VI - Elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto ou Projeto Básico e Projeto Executivo do Projeto de Climatização (Ar Condicionado), inclusive Planilha de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA, cujos custos já devem estar incluídos nos preços por ela ofertados, além daquelas previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

2.1.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, bem como eventuais a notificações de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço;

2.1.3. Prestar os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, bem como responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

2.1.4. Cumprir as Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA;

2.1.5. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato, nos termos da Lei n.º 6.496/77, visto que todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser registrados no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.

2.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

2.1.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer problemas durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;



2.1.9. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão transferir ao TCE/RN, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o CONTRATANTE entender conveniente.

2.1.9.1 A transferência dos direitos não descaracteriza a responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA;

2.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e aqueles que apresentarem defeitos, vício ou incorreções, de acordo com a legislação aplicada;

2.1.11. Apresentar para fins de medição de serviços, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

2.1.12. Apresentar os projetos, conforme discriminado no item 12 do Termo de Referência;

2.1.13. Arcar com todas as despesas administrativas inerentes à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

2.1.15. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

2.1.16. O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.17. Arquivar por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os memoriais, lista de materiais, projetos, e todos os documentos relativos ao objeto deste contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

3.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;



3.1.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

3.1.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

3.1.6 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;

3.1.7. Dirimir as divergências e dúvidas quando da elaboração dos projetos, bem como aprovar toda a documentação a ser entregue pela CONTRATADA;

3.1.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que careterize a necessidade de tal medida;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$......(.....);

4.2. O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com a Lei 8.666/93;

4.3. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	XXXXXXXXXX
Função/Sub-Função/Programa	XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade/Ação	XXXXXXXXXX
Natureza da Despesa	XXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços estabelecidos por intermédio do presente Contrato são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se após a assinatura deste termo contratual;



6.2 A este prazo poderão ser acrescidos os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da CONTRATADA e por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pelo TCE-RN;

6.3 Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte do TCE-RN, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O serviço será remunerado de acordo com a medição, a ser realizada pela Fiscalização do contrato, de acordo com o Cronograma constante do item 11 do Termo de Referência, e na forma a seguir descrita:

- a) 1ª Parcela - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na conclusão da primeira etapa, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;
- b) 2ª Parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato na conclusão da segunda etapa, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;
- c) 3ª Parcela - 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato na conclusão da terceira e quarta etapas, conforme o cronograma, devidamente aprovada pela Fiscalização que autorizará à CONTRATADA a emitir a respectiva fatura, e emitirá o Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;

7.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão medidos com base nas diretrizes contidas neste instrumento contratual bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente, após a conclusão do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o Boletim de Medição, após a regular liquidação da despesa. A Nota fiscal deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS;
- d) ART do Serviço;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado (Tributação)



g) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral)

h) Certidão Negativa de Débito do Município (SEMUT)

7.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE

7.5 AO CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com a descrição constante no Contrato, sem que caiba a CONTRATADA, nestes casos, requerer o pagamento de multa por atraso de pagamento;

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços prestados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere ao CONTRATANTE;

7.7 O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 10%, sobre o valor total do Contrato, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução parcial ou total do objeto deste termo.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas e retenções poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 A penalidade estabelecida na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.



## **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, bem como, na forma da Lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento;

9.2 A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objeto deste Contrato por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.3 Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.4 A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita em concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

10.2 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

10.3 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:



10.3.1 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.2 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

10.4 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final;

11.2 A aceitação definitiva e total dos serviços pelo CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á de acordo com o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste termo contratual independentemente de transcrição;

11.3 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

11.4 Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas da execução apontadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, sem perda do direito do CONTRATANTE à respectiva multa;



12.1.3 Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos ao CONTRATANTE como consequência venha a sofrer;

12.1.4 Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste Contrato;

12.1.5 Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.2 Uma vez rescindido este Contrato, o CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este Contrato, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão;

12.2.1 O CONTRATANTE, se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no respectivo certame, dará início a uma nova Licitação, devendo neste caso a CONTRATANTE esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão;

12.3 Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o presente Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

13.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

14.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de xxxx de 2014.

Laércio Segundo de Oliveira  
Secretário Geral do TCE-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN**

**ANEXO III – PROJETOS ARQUITETÔNICOS (3 PRANCHAS)**

\* AS PLANTAS DO PROJETO (.PDF) ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NO SITE [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br).

**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Convite nº 002/2014 –TC

(Nome da empresa) . . . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . .  
. . . . . por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . . . . .  
. . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade n.º . . . . . e do  
CPF n.º . . . . ., apresenta a sua Proposta de Preço para a elaboração de  
Projetos Complementares de Engenharia e Planilha de Quantitativos de cada serviço em  
Planilhas específicas, necessários para construção do Centro Administrativo do Tribunal de  
Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 –  
Petrópolis – Natal/RN, referentes ao convite nº 002/2014-TC, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Nº LOTE	VALOR ESTIMADO LOTE (R\$)
1.	<b>Projeto Estrutural</b> , inclusive Fundações e Contêntores; Contendo Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>I</b>	(R\$) (POR EXTENSO)
2.	<b>Projeto Instalações Hidrossanitárias</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>II</b>	(R\$) (POR EXTENSO)
3.	<b>Projeto de Drenagem de águas pluviais</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
4.	<b>Projeto de Instalações Elétricas</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>III</b>	(R\$) (POR EXTENSO)
5.	<b>Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (telefonia e lógica)</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
6.	<b>Projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra descargas atmosférica — SPDA</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01		
7.	<b>Projeto de Instalação de Circuito Fechado de TV CFTV</b> ; Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>IV</b>	(R\$) (POR EXTENSO)



8.	<b>Projeto de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios;</b> Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>V</b>	(R\$) (POR EXTENSO)
9.	<b>Projeto de Climatização;</b> Inclusive Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Unid	01	<b>VI</b>	(R\$) (POR EXTENSO)
<b>TOTAL GERAL</b>					

Obs1: Caso a licitante não deseje participar de todos os lotes, deverá deixar em branco o valor do lote o qual não queira apresentar proposta.

Obs 2: A licitante deverá utilizar preferencialmente, para fins de cálculo, a planilha constante no item 14.2 do Termo de Referência.

**PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:** 60 (sessenta) dias consecutivos.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de habilitação no Convite nº 002/2014- CPL/TC, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa ....., vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza dos projetos e condições locais para a elaboração dos Projetos Executivos Complementares de Engenharia, referente ao (s) Lote (s) (ou a todos os lotes).....objetos do referido certame licitatório

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do servidor do STM/TC)

Representante indicado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura, e registro)

Obs.:

1. A vistoria deverá ser agendada previamente com o Setor Técnico de Manutenção STM/TC, pelo telefone (84) 3642-7365, devendo ser efetivada em até um dia útil anterior à abertura do certame;
2. Para a realização da visita o representante da licitante deverá portar documento da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor do STM/TC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 002/2014-TCE/RN**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)